



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

Quinta-feira • 4 de Maio de 2023 • Ano XVII • Nº 3764

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Freitas de Santana Júnior / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Praça Papa João XXIII, nº198, Lafaiete Coutinho-BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTEWQURCOUNGMDHEMKM5QJ

Contratos



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 059/2023

O Município de **LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito **Sr. JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR** residente na Rua Guilherme Lapa – Centro - Lafaiete Coutinho - BA, portador do **RG sob nº 064.823.857.1 SSP/BA** e **CPF sob nº 981.265.125.04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Srº JULIVAL FERREIRA DOS SANTOS**, residente na Praça Papa João XXIII, nº 20, Centro, Lafaiete Coutinho-BA, adiante denominado **CONTRATADO**, resolve **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 059/2023**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento legal o Contrato de Locação de Imóvel S.M.A.S. Nº 059/2023, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO OU DENÚCIA, – por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face de interesse público justificado, que é reconhecida pela CONTRATADA, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações, combinado com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, XI - a) razões de interesse público, ou na ocorrência das hipóteses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 059/2023, tendo em vista que a beneficiária a **Sr.ª JAQUELINE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora do **CPF 089.857.535-41**, **a mesma passou a residir em outra casa, pois a residência onde reside não está adequada pra a sua família**, conforme processo Administrativo. P.A. 026/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lafaiete Coutinho-BA, 20 de Abril de 2023.

José Freitas De Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

 73 3541-2125
73 99993-1120

 pmlafaietecoutinho@gmail.com

 Praça Papa João XXIII,
Nº 198, Centro,
Cep: 45215-000



RESCISÃO CONTRATUAL Nº 059/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL nº 059/2023. O Prefeito Municipal de Lafaiete Coutinho-BA, no uso de suas atribuições, toma público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a 059/2023, publicado no Diário oficial do Município em 27 de abril de 2023, Edição nº 3759, Motivo: devido a necessidades de alterações. 02 de maio de 2023. José Freitas de Santana Júnior, Prefeito Municipal.





TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 105/2023

O Município de **LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, representada pelo seu Prefeito **Sr. JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR** residente na Rua Guilherme Lapa – Centro - Lafaiete Coutinho - BA, portador do **RG sob nº 064.823.857.1 SSP/BA** e **CPF sob nº 981.265.125.04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Srº LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS**, residente na Rua Três Morros, nº 76, Centro, Lafaiete Coutinho-BA, adiante denominado **CONTRATADO**, resolve **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 105/2023**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento legal o Contrato de Locação de Imóvel S.M.A.S. Nº 105/2023, **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO OU DENÚCIA**, – por vontade unilateral do **CONTRATANTE**, em face de interesse público justificado, que é reconhecida pela **CONTRATADA**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações, combinado com o artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, XI - a) razões de interesse público, ou na ocorrência das hipóteses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL S.M.A.S. Nº 105/2023**, tendo em vista que a beneficiária a **Sr.ª MARIA DE FÁTIMA BARROS NOVAES**, portadora do **CPF 734.147.355-04**, **de acordo com o proprietário ambos decidem rescindir o contrato do aluguel social**, conforme processo Administrativo. P.A. 026/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lafaiete Coutinho-BA, 20 de Abril de 2023.

José Freitas De Santana Junior
Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





RESCISÃO CONTRATUAL Nº 105/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL nº 105/2023. O Prefeito Municipal de Lafaiete Coutinho-BA, no uso de suas atribuições, toma público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a 105/2023, publicado no Diário oficial do Município em 27 de abril de 2023, Edição nº 3759, Motivo: devido a necessidades de alterações. 02 de maio de 2023. José Freitas de Santana Júnior, Prefeito Municipal.

